



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO
(PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)

Data e hora:	21/7/23 às 14h00
Local:	Plataforma de videoconferência <i>Meets</i>
Participantes:	Julia Balbi Albertin, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Pedro Crespo Corrêa, Michelle Lapa Cortegiano Molarino, Andresa Machado de Oliveira Leite, Carla Carolina Balan e Valdemar Xavier Pereira
Objetivos da reunião	Discussão sobre o desenho do cartório virtual

N°	Tópico	Resumo da discussão

1	Discussão sobre o desenho do cartório virtual	<p>Andresa e Carla começaram a reunião apresentando as últimas atualizações da planilha de análise de riscos e a Comissão calibrou as pontuações atribuídas à probabilidade e ao impacto de alguns eventos.</p> <p>Dentre os riscos, a Comissão focou suas discussões na relação do Cartório Virtual com eventual núcleo de processamento virtual a ser criado na Capital, em razão da possibilidade de não distribuição das competências. Priscila defendeu que é necessário estabelecer uma proposta completa a ser apresentada para a Administração, envolvendo o Cartório Virtual, uma solução para a Capital e a questão da 3ª vaga em cartórios, que preveja quais serão as atividades a serem desenvolvidas pelo Cartório Virtual ao longo do ciclo eleitoral (planos de trabalho sazonais, de acordo com a demanda de cada período).</p> <p>Discutiu-se que eventual núcleo de processamento na Capital não teria demanda suficiente para justificar uma estrutura permanente, considerando as competências de Eleição e o volume de processos. Além disso, o atendimento a demandas no período eleitoral envolve o pagamento de horas extraordinárias, o que seria incompatível com o teletrabalho. Sendo assim, cogitou-se que, em caso de criação do referido núcleo, que ele fosse sazonal, de acordo com as demandas do período eleitoral, e em formato presencial ou híbrido, não se confundindo com o Cartório Virtual. Ele se aproximaria ao formato de forças-tarefas já realizadas pelo Tribunal.</p> <p>O Cartório Virtual, por outro lado, teria estrutura permanente para auxílio das zonas eleitorais com demanda acumulada, inclusive as da Capital se necessário, tendo como principal característica o teletrabalho integral, com servidores(as) selecionados(as) mediante processo de seleção interna, com ampla concorrência. Em épocas de alta demanda, o Cartório Virtual poderia receber auxílio extra de servidores(as), aumentando sua estrutura temporariamente.</p> <p>Considerando a não distribuição de competências na Capital e a possibilidade de que as demandas dessas zonas no período eleitoral sejam atendidas por um núcleo de processamento sazonal, ou mesmo pelo Cartório Virtual, a 3ª vaga da Capital poderia ser destinada a zonas eleitorais em situação mais difícil, de acordo com a tabela de criticidade que vem sendo discutida no âmbito da Comissão.</p>
2	Encerramento	<p>Priscila defendeu a necessidade de fecharmos a proposta completa para ser apresentada à Administração. Para tanto, a Andresa ficou de fazer uma análise dos dados de estoque de processos e produtividade (apurada no piloto) para estabelecer a quantidade necessária de Cartórios Virtuais para atender à demanda do Tribunal. O Valdemar terminará a elaboração dos planos de trabalho a serem realizados pelo Cartório Virtual de acordo com as demandas características de cada fase do ciclo eleitoral, a fim de prever como se daria o seu funcionamento permanente. Michelle e Priscila fecharão o projeto de acordo com as discussões feitas na Comissão. Todos(as) ficaram de revisar a planilha de riscos para eventual alteração ou acréscimo.</p> <p>Para a próxima reunião, foi combinado que a Comissão discutiria o documento do projeto que vem sendo elaborado e começaria a desenhar a apresentação a ser feita para a Administração.</p>

Comissão de Estudos sobre a Força de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 14/08/2023, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/08/2023, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 23/08/2023, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN, ASSESSORA-CHEFE**, em 25/08/2023, às 20:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4700611** e o código CRC **E52D93CC**.